

Código 07
Código 07.01
Código 15

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUB SETOR.

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
155	05 01	Suplementa Ajuda a Atividades Particulares Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções	Ajuda a Atividades Particulares Julgamento e Concessão de Auxílios e Sub- venções	8.100.000,00	8.100.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	8.100.000,00	8.100.000,00

Código 07
Código 07.01
Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUB SETOR.

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou	Subsetor
414	04 03	Suplementa Entidades Estaduais Departamento de Administração	Administração Casa Civil Subvenção ao Hospital das Clínicas da Fa- culdade de Medicina da Universidade de São Paulo	5.285.074,00	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	<u>5.285.074,00</u>	<u>5.285.074,00</u>

publicação. Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de junho de 1970
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador e do Vice Governador, um crédito de Cr\$ 2.022.000,00 (dois milhões, vinte e dois mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**GABINETE DO GOVERNADOR E
DO VICE GOVERNADOR**
Código 07
**COORDENADORIA DA REFORMA
ADMINISTRATIVA**
Código 03

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

SECRETARIA: Gabinete do Governador e do Vice-Governador
Código 07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria da Reforma Administrativa
Código 07.03

SETOR: Administração Geral
Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR.

C O D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
029		Diversos			2.022.000,00
	04	Grupo Executivo de Aproveitamento do Palácio de Campos do Jordão — GEAPAC	Palácio Boa Vista — Campos do Jordão Administração do GEAPAC	935.000,00	
	05	Grupo Executivo de Organização do Centro Estadual de Cultura	Organização do Centro Estadual de Cultura Administração do GEOCEC Estudos e Início de Obras	787.000,00 300.000,00	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		2.022.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes. 1.º de junho de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, a 1.º de junho de 1970.
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei de 6 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei de 6 de março de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Promoção Social, um crédito especial de Cr\$ 79.800,00 (setenta e nove

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0	—	Pessoal	
3.1.1.1	—	Pessoal Civil (Fixo)	100.000,00
3.1.2.0	—	Material de Consumo	360.000,00
3.1.3.0	—	Serviços de Terceiros	525.000,00
3.1.4.0	—	Encargos Diversos	
3.1.4.1	—	Encargos Diversos Gerais	100.000,00

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0	— Investimentos	
4.1.1.0	— Obras Públicas	
4.1.1.5	— Construção de Edifícios Públicos	300.000,00
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1	— Máquinas, Motores e Aparelhos	20.000,00
4.1.3.7	— Diversos Equipamentos e Instalações	12.000,00
4.1.4.0	— Material Permanente	605.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.022.000,00
--------------------------------	--------------

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade.

mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender despesas com ampliação de serviços.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto-Lei de 6 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária, discriminada por subelementos (Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação:

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
Código 11 **Cr\$**

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA
SECRETARIA E DA SEDE
Código 01

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros	79.800,00